



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**MYLENE COSTA DA SILVEIRA**  
Vice-Prefeita  
**GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**  
Secretário Municipal de Administração  
**SAMARA DINIZ DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete  
**MÁRCIO DE FARIAS FIGUEIRA**  
Procurador Geral do Município  
**GILBERTO OSAMU YAMAMOTO**  
Secretário Municipal de Finanças  
**SIDNEYA SANTIAGO LEITE**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação  
**LUIZ GONZAGA SANTIAGO MIRANDA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
**BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
**EGILÁSIO ALVES FEITOSA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
**MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA**  
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes  
**ROSIMAR POSSIDONIO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**FRANCINALDO ARAUJO MONTEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
**FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário  
**RIONE SCHESSQUINE HERINGER MARTINS**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
**RIONE SCHESSQUINE HERINGER MARTINS**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços  
**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação  
**NÉLIO NAZARENO AMORIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação  
**ARNALDO PAIVA RODRIGUES**  
Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal  
**THIAGO BARROS MARINHO**  
Subprefeito do Jaderlândia  
**RAIMUNDO DE MORAES MATOS**  
Subprefeito do Apeú  
**MARLILSON JOSE CARNEIRO DA SILVA**  
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA  
**FRANCISCO FABRIZIO MORAES COSTA**  
Diretor Geral do Hospital Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

**MARCO AURELIO PIMENTEL MOURA**  
Presidente do IPMC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**NIVAN SETUBAL NORONHA**  
Presidente  
**JOSÉ ARLEDO MARQUES DE SOUZA**  
Primeiro Vice-Presidente  
**DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO**  
Segundo Vice-Presidente  
**CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA**  
Primeira Secretária  
**EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVEIRA**  
Segundo Secretário  
**ELTON SAMPAIO DA SILVA**  
Terceiro Secretário  
**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Quarta Secretária  
**JURACI DOS ANJOS**  
Primeiro Suplente  
**REGINA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES**  
Segunda Suplente

**Diário Oficial**

Responsabilidade:  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETOS

### DECRETO Nº 212/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, PELO FALECIMENTO DA ALUNA MARIA EDUARDA SOARES SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada, à comunidade escolar e à sociedade castanhalense,

Considerando que a perda de uma criança/jovem representa uma comoção para todo o município, sobretudo no ambiente educacional;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da aluna **MARIA EDUARDA SOARES SANTOS**, da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais, como homenagem póstuma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 24 de junho de 2025.

*Hélio Leite da Silva*

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

*Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá*

Secretário Municipal de Administração, interino

## IPMCG

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

**PORTARIA Nº 045/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 40, § 1º, I da CF c/c art. 6º-A da EC/41/03-Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora **ROSIMERY SANTOS DE OLIVEIRA**.

**RESOLVE**

Art. 1º - Com Base no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art.6º-A da EC 41/03-Emenda 70/2012 conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez á **ROSIMERY SANTOS DE OLIVEIRA**, no cargo de ACS, matrícula nº 29411-6, com proventos, proporcional no valor de R\$ 1.518,00,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme o seguinte demonstrativo:

Proventos R\$ 1.550,00- 63,69%	R\$ 987,19
Tempo de Serv. 20% R\$ 310,00-63,69%	R\$ 197,43
Cálculo do provento mensal	R\$ 1.184,62
Complementação Salarial	R\$ 333,38
Provento mensal	R\$ 1.518,00

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 01/06/2025.

Art.3º-Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

*Marco Aurelio Pimentel Moura*

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**  
**PORTARIA Nº 046/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério), de DENILDE LOPES ESPINDOLA.

**RESOLVE**

Art. 1º Com Base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **DENILDE LOPES ESPINDOLA**, Matrícula 210803-3 no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de R\$ 15.848,19 (Quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

Vencimento 200 HS	R\$ 6.890,52
Tempo de Serviço 30%	R\$ 2.067,16
Grat. Magis, 20%	R\$ 1.378,10
Gratificação Esc.80%	R\$ 5.512,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.848,19</b>

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

*Marco Aurélio P. Moura*

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

**PORTARIA Nº 047/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) MARIA ARLETE LIMA DE MATOS

**RESOLVE**

Art. 1º Com Base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA ARLETE LIMA DE MATOS**, matrícula 212412-5, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de R\$ 15.848,19 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

Vencimento 200 HS	R\$ 6.890,52
Tempo de Serviço 30%	R\$ 2.067,16
Grat. Magist, 20%	R\$ 1.378,10
Gratificação N. Superior 80%	R\$ 5.512,41
Total Proventos	R\$ 15.848,19

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

*Marco Aurélio P. Moura*

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

**PORTARIA Nº 048/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade requerido por MARIA IVANETE CUNHA DOS SANTOS.

**RESOLVE**

Art. 1º Com Base no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade a **MARIA IVANETE CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 212577-1, no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme o seguinte demonstrativo:

Média Contributiva	R\$ 1.708,27
Proporcionalidade 5957/10950 (54,4%)	R\$ 929,29
Complementação Salarial	R\$ 588,71
Provento Mensal	R\$ 1.518,00

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 01/06/2025.

Art.3º-Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

*Marco Aurélio P. Moura*

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº049/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte requerido por ANTONIO FRANCELINO DA SILVA SOARES

**RESOLVE:**

Art. 1º Com Base no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, conceder o Benefício Previdenciário de Pensão a **ANTONIO FRANCELINO DA SILVA SOARES** na qualidade de dependente da ex-servidora **PAULA ALCANTARA DE MOURA** no cargo de Braçal, falecida em 28/03/2025 matrícula nº 212961-2, com proventos integrais no valor de R\$ 1.933,00 (Um mil novecentos e trinta e três reais), conforme o seguinte demonstrativo:

Vencimento Base	R\$ 1.757,27
Tempo de Serviço	R\$ 175,72
Proventos	R\$ 1.933,00

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 28/03/2025.

Art.3º-Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

*Marco Aurélio P. Moura*

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº050/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte requerido por MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

**RESOLVE:**

Art. 1º Com Base no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, conceder o Benefício Previdenciário de Pensão a **MARIA PINHEIRO DOS SANTOS** na qualidade de dependente do ex-servidor **EPITACIANO EUFRAZIO DOS SANTOS** aposentado no cargo de Guarda Municipal falecido em 10/03/2025 matrícula nº 5059-8/1, com proventos integrais no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme o seguinte demonstrativo:

PROVENTOS R\$ 1.518,00

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 10/03/2025.

Art.3º-Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Marco Aurélio P. Moura**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº 051/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003

CONSIDERANDO: acórdão nº 45.839/TCM/2024

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério), de ELIZETE DE AVIZ ABREU

**RESOLVE**

Art. 1º Com Base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **ELIZETE DE AVIZ ABREU**, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de R\$ 15.788,41 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

Vencimento 200 HS	R\$ 6.890,62
Tempo de Serviço 30%	R\$ 2.067,18
Grat. Magist, 20%	R\$ 1.318,12
Grat. Escolaridade 80%	R\$ 5.512,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.788,41</b>

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 01/06/2025, revoga-se a portaria nº 067/2019 de 10/10/2019.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Marco Aurelio Pimentel Moura**

Presidente do IPMC

**PORTARIA Nº052/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO: os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003

CONSIDERANDO: acórdão nº 45.853/TCM/2024

CONSIDERANDO: o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério), de MARLENE FERREIRA DE SANTANA.

**RESOLVE**

Art. 1º - Com Base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **MARLENE FERREIRA DE SANTANA**, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de R\$ 15.788,41 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

Vencimento 200 HS	R\$ 6.890,62
Tempo de Serviço 30%	R\$ 2.067,18
Grat. Magist, 20%	R\$ 1.318,12
Grat. Escolaridade 80%	R\$ 5.512,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.788,41</b>

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 01/06/2025, revoga-se a portaria nº 052/2019 de 02/09/2019.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Marco Aurelio Pimentel Moura**

Presidente do IPMC

**SUPRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Castanhal, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação de bens ou serviços para atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Nos termos do referido artigo:

“Art. 86. A intenção de registro de preços será divulgada em portal específico, e os órgãos e entidades interessados terão prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação, para manifestar interesse em participar do certame.”

**Processo administrativo:** 2306001/2025

**Objeto:** Fornecimento de Refeição Pronta tipo Marmitex e Self-Service, para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Castanhal/PA.

**Período de recebimento das demandas (DFD):** de 25 de junho até dia 07 de julho de 2025.

**1. Restrições e Justificativa:**

Esta IRP está restrita exclusivamente à municipalidade de Castanhal, não sendo admitida a participação de entes externos. Tal restrição se justifica em razão da estrutura administrativa já consolidada no Município, que dispõe de Secretarias com autonomia funcional e orçamentária, além de equipe técnica própria para elaboração e acompanhamento das demandas. A centralização das demandas da municipalidade visa garantir maior controle, uniformidade e racionalização dos processos de contratação, além de facilitar a compatibilização com o planejamento orçamentário vigente.

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social (e Fundo)
- Secretaria Municipal de Cultura (e Fundo)
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (e Fundo)
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Licitação
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (e Fundo)
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria de Trânsito e Transporte (e Fundo)
- Procuradoria Geral do Município
- Instituto de Previdência Municipal de Castanhal – IPMC
- Subprefeitura de Apeú
- Subprefeitura de Jaderlândia
- Secretaria Municipal de Saúde (e Fundo)

**2. Prazo para manifestação**

Os órgãos e entidades municipais interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, para encaminhar manifestação formal de interesse em participar como órgãos participantes da presente IRP.

**3. Forma de envio**

As manifestações deverão ser enviadas, dentro do prazo estipulado, exclusivamente para o e-mail: [adm.planejamento@castanhal.pa.gov.br](mailto:adm.planejamento@castanhal.pa.gov.br) e/ou protocolo físico na sede da Prefeitura.

**4. Documento de Formalização de Demanda (DFD)**

O DFD, a ser preenchido conforme modelo vigente, deverá conter obrigatoriamente:

- a- Identificação do requisitante e da secretaria demandante;
- b- Descrição da demanda (objeto, especificações técnicas e tipo de item);

c- Valor estimado da contratação, acompanhado de comparativo com a dotação orçamentária vigente (LOA 2025), comprovando a disponibilidade orçamentária;

d- Memorial de cálculo detalhando a metodologia utilizada para dimensionar as quantidades, comprovando que o quantitativo solicitado é compatível com a realidade de consumo do órgão;

e- Justificativa da necessidade;

f- Estimativa de consumo por item, com indicação dos critérios adotados;

g- Indicação da dotação orçamentária e da fonte de recurso (quando aplicável);

h- Data estimada para início da contratação;

i- Prioridade da demanda e vinculação com outros processos;

j- Indicação da equipe de planejamento da pasta, dos responsáveis técnicos e dos fiscais de contratos (quando aplicável);

k- Autorização expressa do(a) Secretário(a) da Pasta.

O não encaminhamento do DFD completo dentro do prazo implicará renúncia tácita à participação, conforme art. 86 supracitado.

## 5. Lista de itens

A lista completa dos itens objeto desta IRP será encaminhada, a partir da presente publicação, por e-mail institucional a todas as Secretarias e Fundos integrantes da Administração Municipal, bem como compartilhada no grupo oficial de planejamento das Secretarias.

## 6. Esclarecimentos

Informações complementares poderão ser obtidas junto aos Agentes de Contratação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, por meio do e-mail: [licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br](mailto:licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br) ou in loco com a equipe.

Castanhal – PA, 23 de junho de 2025.

**Tatiana do Socorro Martins da Silva**

Secretária Municipal de Suprimento e Licitação

**Rione Schesquine Heringer Martins**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



# REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

## Regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal.

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO.

Art. 1º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 25 e 26 de Junho de 2025, observando que terá três turnos de debates no mínimo em 02 (dois) dias conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS Nº 012 /2025/CMAS, de 05 de Maio de 2025, publicada nos murais dos órgãos públicos e regulamentada através da Resolução Nº 015/2025/CMAS, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB/SUAS.

Art. 3º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

I-Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;

II-Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região Guamá

Art. 4º.A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5(cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

### CAPÍTULO II

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal:

I-Delegados com direito a voz e voto;

II-Convitados com direito a voz;

III-Observadores com direito a voz.

Art.6º. São Delegados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal:

I-Representantes de Usuários da política da Assistência Social;

II-Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;

III-Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

IV-Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;

V-Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Conforme o INFORME CEAS 01/2025, os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), anexando comprovante na ficha de inscrição contida no Informe CNAS 05/2025:

I. para delegadas (os) governamentais: portaria de nomeação para função ou cargo

público ou contrato de trabalho;

II. para delegadas (os) da sociedade civil REPRESENTANTES DE USUÁRIAS(OS)

DO SUAS:

a) declaração de usuária (o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS;

b) atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023;

c) comprovante de beneficiária (o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada;

d) comprovante de inscrição no CadÚnico;

III. para delegadas (os) da sociedade civil representantes de TRABALHADORAS(ES) DO SUAS:

a) portaria de nomeação em concurso público;

b) atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015;

c) contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.

IV. para delegadas (os) da sociedade civil representantes de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho;

b) declaração da diretoria indicando a (o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o).

Art. 7º. São convidados da Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS/PA:

I-Representantes de Instituições de Ensino Superior;  
II-Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;

III-Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV-Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal será efetuado no dia 25/06/2025 das 08 horas às 10 horas.

I-Poderão se credenciar para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal os delegados, convidados e observadores;

II-No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.

III-No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos delegados, de acordo com o segmento:

a-Verde para Delegados representantes de usuários do SUAS;

b-Amarelo para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;

c-Azul para Delegados representantes de entidades e organizações de assistência social do SUAS;

d-Cinza para Delegados representantes de órgãos governamentais.

IV-O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.

V-No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes aos demais participantes:

a-Branco para Convidados e Apoio Técnico;

b-Vermelho para membros da Coordenação.

VI-As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único:

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PAINÉIS E PALESTRAS E GRUPOS DE TRABALHO.**

Art. 9º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal contará com:

I-Mesa de Abertura;

II-Palestra Magna;

III-Grupos de Trabalho;

VI-Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

I-Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;

II-Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;

III-Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminha-las à votação pelo grupo de trabalho;

IV-Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

V-Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA EQUIPE DE RELATORIA.**

Art. 13. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

I-Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.

II-Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.

III-Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.

IV-Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SESSÃO PLENÁRIA.**

Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I-Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);

II-Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

III-Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

IV-Eleger delegados para representação na Conferência Regional, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 12/2025;

V-Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

#### **SEÇÃO I**

##### **DA APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES PARA A ETAPA REGIONAL DO PROCESSO CONFERENCIAL.**

Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

I-Pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município;

II-Pelo menos 1 proposta de deliberação para a Região;

III-Pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e;

IV-Pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

#### **SEÇÃO II**

##### **DO RELATÓRIO FINAL.**

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I-As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II-Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III-As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV-Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

V-Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI-Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII-Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 19º. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos

a participarem das Conferências Regionais de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente, 20 de julho de 2025, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 12/2025.

**SEÇÃO III****DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.**

Art. 20º. A plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para a IV conferência Regional de Assistência Social - Região Guamá, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 12/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

I – 8 (oito) representantes do Governo

II – 2 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

III – 3(três) representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;

IV – 3(três) representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL						
Municípios/ Porte	Número de Municípios	Número de Delegados	Distribuição por Segmentos			
			Governo	Usuário	Trabalhador da Área	Entidade e Organização de Assistência Social
Pequeno Porte I	40	6	3	1	1	1
Pequeno Porte II	62	8	4	2	1	1
Médio Porte	29	12	6	2	2	2
Grande Porte	12	16	8	3	3	2
Metrópole	1	24	12	4	4	4

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 12/2025, explicitada no artigo 20 deste Regimento Interno. Devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025 e Resolução CMAS Nº 015/2025/CMAS, de 06 de Maio de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

**SEÇÃO IV****DAS MOÇÕES.**

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27. Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será entregue por meio do e-mail de cada participante de acordo com sua ficha de inscrição, a partir de 24h após encerramento da plenária final para a finalização da programação através da equipe de credenciamento.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Castanhal, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de 18 de Junho de 2025.

Castanhal - PA, 18 de Junho de 2025.

**Laucyenne Pinheiro**

Presidente CMAS

Gestão 2025/2026



### ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 001/2025 DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Corrige o inciso VIII do Edital de Convocação do CMAS Nº 001/2025 da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

No enunciado do EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 001/2025, **ONDE SE LÊ:** “VIII – As inscrições para delegados representantes dos trabalhadores e usuários da Política de Assistência Social também serão realizadas nos dias 16 a 20 de junho de 2025, após a reunião ampliada destinada à aprovação do Regimento Interno da Conferência, a qual ocorrerá na SEMAS, em Castanhal-PA, às 9 horas.”

**LEIA-SE:** “VIII – As inscrições para delegados representantes dos trabalhadores e usuários da Política de Assistência Social também serão realizadas nos dias 16 a 25 de junho de 2025, após a reunião ampliada destinada à aprovação do Regimento Interno da Conferência, a qual ocorreu no dia 18/06/2025 na SEMAS, em Castanhal-PA, às 9 horas.”

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Castanhal, 20 de Junho de 2025.

**Laucyenne de L. S. Pinheiro**

Presidente do CMAS

Gestão 2025-2026

## SUPRI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 003/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.505.936/0001-56. CONTRATADO: ALF DA SILVA COSTA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 27.629.714/0001-10. Dotação Orçamentária: 2019. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros PJ e 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis out. Nat. intangíveis. Fonte: 15001001. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 06/05/2025 a 06/11/2025. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 05/05/2025. Cosma Maria Nascimento da Cunha – Secretária Municipal de educação.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.505.936/0001-56. CONTRATADO: ELTUR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 28.277.240/0001-57. Dotação Orçamentária: 2019. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros PJ e 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis out. Nat.

intangíveis. Fonte: 15001001. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 06/05/2025 a 06/11/2025. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 05/05/2025. Cosma Maria Nascimento da Cunha – Secretária Municipal de educação.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 110/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.505.936/0001-56. CONTRATADO: ELTUR TRANSPORTE LTDA CNPJ: 28.277.240/0001-57. Dotação Orçamentária: 2019. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros PJ e 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis out. Nat. intangíveis. Fonte: 15001001. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 06/05/2025 a 06/11/2025. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 05/05/2025. Cosma Maria Nascimento da Cunha – Secretária Municipal de educação.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 202/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.505.936/0001-56. CONTRATADO: F. DA S. SOUZA TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 29.355.900/0001-33. Dotação Orçamentária: 2019. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros PJ e 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis out. Nat. intangíveis. Fonte: 15001001. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 06/05/2025 a 06/11/2025. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 05/05/2025. Cosma Maria Nascimento da Cunha – Secretária Municipal de educação.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 012/2021**

**DISPENSA Nº 030/2021-FMAS**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.431.771/0001-50. CONTRATADO: RAIMUNDA DA SILVA KATAOKA. Dotação Orçamentária: 2075. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Material de consumo e 3.3.90.36.15 – Locação de imóvel. Fonte: 16600000; 15000000. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 30/04/2025 a 30/06/2025. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 30/04/2025. Sidney Santiago Leite – Secretária Municipal de assistência social de Castanhal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
058/2025/SUPRI/PMC**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1405001/2025/SUPRI/PMC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

A Sra. COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Educação de Castanhal/PA, RECONHECE a Dispensa de Licitação Nº 058/2025/SUPRI/PMC, Processo Administrativo nº 1405001/2025/SUPRI/PMC, fundamentado no ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e em consonância com as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Castanhal/PA, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (COLCHONETES) DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE AS CRECHES E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, através da empresa PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS, CNPJ 83.209.502/0001-54 que para constar, tem como representante legal contratado o Sr. PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS, CPF Nº 121.705.772-20, pelo valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações. Castanhal/PA, 12 de junho de 2025. COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Educação de Castanhal/PA

**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº607/25 - SEMED, DE 09/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Considerando, o requerimento protocolado em 02/06/2025, que gerou o processo nº 208089/25, que solicita Licença Luto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Luto de 08 (oito) dias, à servidora **BRENDA KAYLANE DOS SANTOS MOTA**, matrícula 172051-1, cargo SERVENTE, no período de 27/05/2025 a 03/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF RAIMUNDA MAIA DE CARVALHO), com retorno ao serviço no dia 04 de Junho de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotarà em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 208089/25, anexa cópia da Certidão de Óbito (Pai), datada de 29/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 27 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

**PORTARIA Nº608/25 - SEMED, DE 09/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando, o Artigo 10, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, ao servidor **FRANCISCO LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 172500-9, Cargo ZELADOR, no período de 07/05/2025 a 11/05/2025, com retorno no dia 12 de Maio de 2025, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF FRANCISCO ELIAS ZONA RURAL).

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotarà em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 208091/25, anexo cópia de certidão de nascimento de seu descendente, datada de 16/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 dias do mês de Maio de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

**PORTARIA Nº609/25 - SEMED, DE 09/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando, o Artigo 81, Inciso II, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Gala de 08 (oito) dias à servidora **MARTA LAURA NORONHA DA SILVA GONCALVES**, matrícula 171242-0, cargo PROFESSORAL DE APOIO ESCOLAR - CUIDADOR, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF PROFª GRAZIELA GABRIEL), no período de 31/05/2025 a 07/06/2025, com retorno no dia 08 de Junho de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 208123/2025, anexa cópia da certidão de casamento, datada de 31/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 31 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

*Prof. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº651/25-SEMED, DE 11/06/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Distratar o contrato temporário da servidora **ANA SUANE DA TRINDADE FERREIRA**, matrícula 172038-4, cargo SERVENTE, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF MANOEL PINTO SOUZA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 12 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

*Hélio Leite da Silva*

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

*Prof. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº 653/25 - SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, a Portaria nº 018/24 - SEMED, de 13 de Janeiro de 2025, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação no período de 20/01/2025 a 30/02/2025.

Considerando, a Portaria nº 044/25, de 23 de Janeiro de 2025, que suspendeu o gozo de Férias do servidor;

Considerando, o Processo nº 208106/25, de 06 de Junho de 2025, que solicita gozo de férias após suspensão;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **EDMAR MARCELO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 210939-5, função PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, lotação Secretaria Municipal de Educação, com retorno ao serviço em 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 16 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

*Prof. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº654/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº206159, de 03/02/2025, que solicita Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº076/2025, de 09 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **ELISANGELA LOPES SOUZA**, matrícula 171097-4, cargo PROFESSOR ARTES ZONA URBANA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF PROFª EMILIA GIMENNEZ), no período de 23/01/2025 a 22/05/2025, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 206159/25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Prof. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº655/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº206855, de 07/05/2025, que solicita Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº079/2025, de 11 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **GABRIELA MARIA LIMA MACHADO**, matrícula 171107-5, cargo PROFESSOR INGLES ZONA URBANA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF DR JOSE JOAO DE MELO), no período de 02/05/2025 a 29/08/2025, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 206855/25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Prof. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº656/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº205740, de 02/04/2025, que solicita Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº081/2025, de 12 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **ANTONIA JOELMA DA SILVA BARBOSA**, matrícula 165387-3, cargo SERVENTE, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF DOMINGOS BARROS - C BRANCO), no período de 01/04/2025 a 29/07/2025, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 205740/25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

### **PORTARIA Nº657/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº207320, de 21/05/2025, que solicita Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº063/2025, de 05 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **RITA DE CASSIA DAMASCENO ARAUJO**, matrícula 213194-5, cargo MERENDEIRA ZONA RURAL, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF MARIA PERPÉtua LISBOA - CALÚCIA), no período de 14/05/2025 a 10/09/2025, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 207320/25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

### **PORTARIA Nº658/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo nº 002/21, datado de 04/08/2021, que versa sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 206161/25, de 03/02/25, que solicita Prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 076/2025, de 09 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **ELISANGELA LOPES SOUZA**, matrícula 171097-4, cargo PROFESSOR ARTES ZONA URBANA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF PROFª EMILIA

GIMENNEZ), com início no dia 23 de maio de 2025, término dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no processo gerado nº 206161/25, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº031/25

### **PORTARIA Nº659/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo nº 002/21, datado de 04/08/2021, que versa sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 206857/25, de 07/05/25, que solicita Prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 079/2025, de 11 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **GABRIELA MARIA LIMA MACHADO**, matrícula 171107-5, cargo PROFESSOR INGLES ZONA URBANA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF DR JOSE JOAO DE MELO), com início no dia 30 de agosto de 2025, término dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no processo gerado nº 206857/25, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 07 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir 30 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

*Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha*

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº031/25

### **PORTARIA Nº660/25-SEMED, DE 12/06/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo nº 002/21, datado de 04/08/2021, que versa sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 206739/25, de 05/05/25, que solicita Prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 081/2025, de 12 de junho de 2025, que versa sobre a solicitação da servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **ANTONIA JOELMA DA SILVA BARBOSA**, matrícula 165387-3, cargo SERVENTE, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF DOMINGOS BARROS - C BRANCO), com início no dia 30 de julho de 2025, término dia 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória

constante no processo gerado nº 206739/25, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº662/25-SEMED, DE 12/06/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Considerando, o requerimento protocolado em 10/06/2025, que gerou o processo nº 208177/25, que solicita Licença Luto;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Luto de 08 (oito) dias, à servidora **ELCILENE SILVA DE SA**, matrícula 163755-0, cargo PROFESSOR PEDAGOGIA, no período de 30/04/2025 a 07/05/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (EMEIF FERNANDO NUNES), com retorno ao serviço no dia 08 de Maio de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 208177/25, anexa cópia da Certidão de Óbito (Pai), datada de 05/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 30 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº663/25-SEMED, DE 12/06/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Considerando, o requerimento protocolado em 09/06/2025, que gerou o processo nº 208174/25, que solicita Licença Luto;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Luto de 08 (oito) dias, à servidora **AMANDA DA COSTA CHAVES**, matrícula 171856-8, cargo PROFESSOR DE MATEMÁTICA, no período de 26/05/2025 a 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (EMEIF ENG ALESSANDRA BONO), com retorno ao serviço no dia 03 de Junho de 2025.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 208174/25, anexa cópia da Certidão de Óbito (Pai), datada de 28/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 26 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº664/25 - SEMED, DE 16/06/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 478/25, de 21 de Maio de 2025, que concedeu Gratificação de Titularidade (Especialização), **DAIANE**

**DOS SANTOS PALHETA**, matrícula nº 171167-9, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotação (SEMED COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº703/25 - SEMED, DE 17/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/12 DE 10 DE MAIO DE 2012, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/14 DE 02 DE JULHO DE 2014, RESOLVE:

Considerando, o equívoco referente a data que a portaria entrou em vigor.

### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria Nº 516/25 - SEMED, de 26 de maio de 2025, que concedeu Gratificação de Titularidade a servidora **MARA CRISTINA LOPES SILVA ARAUJO**, para constar onde lê-se: com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2025, leia-se: com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2025, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº705/25- SEMED, DE 18/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 468/25-SEMED, publicada no DOM, edição nº 2.399, página 05, de 13 de junho de 2025, do servidor **ROMARIO RIBEIRO DOS PRASERES**, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF PROF MARIA DA ENCARNACAO).

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

**Profª. Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## PORTARIA Nº706/25-SEMED, DE 18/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/12 DE 10 DE MAIO DE 2012, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/14 DE 02 DE JULHO DE 2014, RESOLVE:

Considerando, o equívoco referente ao cargo e matrícula da servidora.

### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º e 2º da Portaria Nº 515/25 - SEMED, de 26 de maio de 2025, que concedeu Gratificação de Titularidade a servidora **LUCINETE RODRIGUES TAVARES**, para constar onde lê-se: matrícula 212186-0, cargo PROFESSOR BASICO I, leia-se: matrícula 170550-4, cargo PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL, onde lê-se: com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025, leia-se: com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2025, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

**Prof.ª Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25

## **PORTARIA Nº712/25-SEMED, DE 24/06/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Distratar o contrato temporário do servidor WANDERSON ARAUJO LOPES, matrícula 172579-3, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotação Secretaria Municipal de Educação (COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

**Prof.ª Cosma Maria Nascimento da Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/25



## **PORTARIA Nº 645/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, os servidores Rodrigo Teixeira Santiago, matrícula Nº 148718-3, como Fiscal Titular e, Simone Cláudia Teixeira Nunes Serrão, matrícula Nº 148851-1, para se dispor a fiscalizar a execução dos serviços do Processo Administrativo de inexigibilidade de nº019/2025/FMS, que se trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADOS AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data de 17 de junho de 2025.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2025.

**Breno Henry Oliveira dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

Castanhal/Pa - Decreto 007/25



## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Castanhal torna público o Extrato dos Contratos, decorrentes do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (expediente, processamento de dados, gêneros alimentícios, copa e cozinha, ferramentas e higiene e limpeza) destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castanhal:

CONTRATO nº 10/2025: Empresa: J.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.016.115/0004-67; Valor total: R\$ 3.414,28 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 11/2025: Empresa: FLOR DE LIS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 57.842.044/0001-86; Valor total: R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 12/2025: Empresa: FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.487.824/0001-00; Valor total: R\$ 2.941,02 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 13/2025: Empresa: M DE J M SOUSA LTDA, CNPJ nº 18.640.331/0001-51; Valor total: R\$ 1.465,90 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 14/2025: Empresa: R L FREITAS LTDA, CNPJ nº 17.334.208/0001-40; Valor total: R\$ 32.741,64 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 15/2025: Empresa: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.338.231/0001-60; Valor total: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 16/2025: Empresa: C G V Marques LTDA, CNPJ nº 33.094.535/0001-28; Valor total: R\$ 20.606,11 (vinte mil, seiscentos e seis reais e onze centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 17/2025: Empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92; Valor total: R\$ 9.604,25 (nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 18/2025: Empresa: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 33.617.642/0001-93; Valor total: R\$ 28.189,44 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

CONTRATO nº 19/2025: Empresa: K S DO VALE, CNPJ nº 51.487.495/0001-66; Valor total: R\$ 9.271,80 (nove mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.

Castanhal/PA, 24 de junho de 2025

**Nivan Setúbal Noronha**

Presidente



## **PORTARIA Nº 647/2025, 24 DE JUNHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL (Prêmio), de 01 (mês) a servidora **ANA CLAUDIA GALUCIO SOUZA**, cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Local: ASSISTENCIA HOSPITALAR EFETIVOS, Lotação: HOSPITAL, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº201/2020. Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017 de 06/03/2017, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24º dias do mês de junho de 2025.

**BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde de Castanhal

Decreto nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA SANGALLI DA CRUZ**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 040/2025, de 03 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 648/2025, 24 DE JUNHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL (Prêmio), de 01 (mês) ao servidor **WELLISOM CESAR SOUSA**, cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Local: ASSISTENCIA HOSPITALAR EFETIVOS, Lotação: HOSPITAL, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº133/2022. Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017 de 06/03/2017, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24º dias do mês de junho de 2025.

**BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde de Castanhal

Decreto nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA SANGALLI DA CRUZ**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 040/2025, de 03 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO Nº098.2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022 – FMS**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº07.918.201/0001-11. CONTRATADO: FERREIRA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.860.440/0001-42, Dotação Orçamentária: 0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 10.302.0020.2 062 – Gestão Hospital Municipal; 10.302.0024 2.064 – Gestão do Programa Previne Brasil – Atenção Básica; 10.302.0027 2.067 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade do Município; 10.302.0020 2.227 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. 3.3.90.39.50 – Serviços Médicos Hospitalar FONTE DE RECURSO 16000000-Transferência SUS – Bloco de Manutenção. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo do Contrato nº 98/2022, cujo objeto refere-se a prestação de serviço em saúde em regime de escala (médicos plantonistas) no atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar com atenção as urgências e emergências, nível ambulatorial com médicos especialistas e outros de nível superior, internações clínicas e cirúrgicas e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de qualquer natureza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Castanhal/PA Assinatura: Castanhal/PA, 09/05/2025, Sr. BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de saúde.

**SUPRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**0505004/2025/SEPLAGE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

Eu, Hélio Leite da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal/PA, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Nº 62/2025, Processo Administrativo nº 0505004/2025 - SEPLAGE, fundamentado no ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e em consonância com as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Castanhal/PA, para a ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAGE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO-SUPRI, Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAGE) e da Secretaria de Suprimentos e Licitação (SUPRI), tendo como contratada a empresa **CONSTRUTORA GARCIA LIMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.041.696/0001-55 pelo valor de **R\$ 115.842,16** (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e dezesseis centavos), RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações. Data da Ratificação:17 de junho de 2025.Hélio Leite da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Eu, HELIO LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Castanhal/PA, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025/SECULT/PMC, Processo Administrativo nº 1206003/2025/SUPRI/PMC, fundamentado no ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e em consonância com as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Castanhal/PA, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ARRAIAL DA PAVULAGEM E MINI ARRASTÃO DESTINADO AO 21º FESTIVAL DE CULTURA JUNINA DE CASTANHAL-2025, que pretende a contratação da JS PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.524/0001-09 pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a 'BANDA ARRAIAL DA PAVULAGEM E MINI ARRASTÃO', para a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA no dia 26 de junho de 2025. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 72, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e determinando que se proceda à publicação do devido extrato, e procedimentos posteriores para formalização da contratação da empresa supracitada.. Hélio Leite da Silva. Prefeito Municipal de Castanhal. Castanhal/PA, 24 de junho de 2025.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Eu, HELIO LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Castanhal/PA, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2025/SECULT/PMC, Processo Administrativo nº 1206004/2025/SUPRI/PMC, fundamentado no ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e em consonância com as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Castanhal/PA, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ SABOREAR DESTINADO AO 21º FESTIVAL DE CULTURA JUNINA DE CASTANHAL-2025, que pretende a contratação da CLS PRODUTORA DE EVENTOSE LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº10.880.424.0001-41, pelo valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente a 'BANDA FORRÓ SABOREAR', para a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA no dia 28 de junho de 2025. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 72, da Lei Federal Nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, e procedimentos posteriores para formalização da contratação da empresa supracitada. Hélio Leite da Silva. Prefeito Municipal de Castanhal. Castanhal/PA, 24 de junho de 2025.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1.285/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, ao servidor **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA**, cargo Músico, lotação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando responsável pela Banda Municipal 28 de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogando a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de tempo integral.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 13 de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá**

Secretário Municipal de Administração, interino

**PORTARIA Nº 1.337/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **PRISCILA DE NAZARÉ ESQUERDO LIMA**, do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador de Projetos de Turismo, com 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, lotação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 24 de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá**

Secretário Municipal de Administração, interino

**PORTARIA Nº 1.338/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **PRISCILA DE NAZARÉ ESQUERDO LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Relações Culturais (Indígenas, Étnicas e Tradições), com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, lotação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 24 de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá**

Secretário Municipal de Administração, interino

**SEMMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE PROJETO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES AMBIENTAL - SEMMA/CASTANHAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal - SEMMA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2025, republicada em 06 de maio de 2025, torna público o projeto de conversão de multa simples ambiental, na modalidade de execução indireta, aprovado pela comissão designada de acordo com a Portaria nº 002/2025/SEMMA, de 09 de abril de 2025, nos termos do art. 7º, inciso IV da referida normativa. O projeto intitulado "MANUTENÇÃO DE FAUNA SILVESTRE" tem como objetivo promover ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, por meio do fornecimento de bens e materiais vinculados ao Banco de Projetos da SEMMA, conforme diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente. O valor estimado para o projeto é de R\$ 213.311,80 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), assim como os itens especificados, corresponderão ao somatório aos valores das multas ambientais convertidas, conforme previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2025. O projeto está alinhado aos objetivos descritos no art. 5º da referida normativa e contribuirá com a implementação de medidas de impacto positivo no território municipal. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental (TC- Conversão).

Castanhal - PA, 24 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**EXTRATO DE PROJETO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES AMBIENTAL - SEMMA/CASTANHAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal - SEMMA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2025, republicada em 06 de maio de 2025, torna público o projeto de conversão de multa simples ambiental, na modalidade de execução indireta, aprovado pela comissão designada de acordo com a Portaria nº 002/2025/SEMMA, de 09 de abril de 2025, nos termos do art. 7º, inciso IV da referida normativa. O projeto intitulado "MONITORAMENTO E CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL" tem como objetivo promover ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, por meio do fornecimento de bens e materiais vinculados ao Banco de Projetos da SEMMA, conforme diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente. O valor estimado para o projeto é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), assim como os itens especificados, corresponderão ao somatório aos valores das multas ambientais convertidas, conforme previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2025. O projeto está alinhado aos objetivos descritos no art. 5º da referida normativa e contribuirá com a implementação de medidas de impacto positivo no território municipal. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental (TC- Conversão).

Castanhal - PA, 24 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**DECRETOS****DECRETO Nº 211/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando a Lei Nacional de nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, aos alunos da educação básica;

Considerando a Lei Municipal nº 019/2000, de 25 de agosto de 2000, que cria o sistema administrativo operacional do Programa Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando a Lei Municipal 023/2021, de 05 de julho de 2021, e suas alterações no Art. 6º da Lei municipal nº 019/2000, de 25 de agosto de 2000, que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar do município de Castanhal;

Considerando a necessidade da renovação de mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para o quadriênio 2025-2029 no município de Castanhal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 341/2025/SEMED da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal, indicando os representantes do Poder Executivo;

Considerando a Ata da Assembleia que elegeu os representantes dos trabalhadores da educação e discentes, realizada pelo Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP-PA Subsede Castanhal;

Considerando a Ata de assembleia que elegeu os representantes de Pais de Alunos da educação básica;

Considerando a Ata da assembleia dos representantes das Entidades Cíveis Organizadas deste município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Com Base na Lei Nacional de nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Lei Municipal de nº 023 de 05 de julho de 2021, nomeia para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o período de mandato de 09/07/2025 a 09/07/2029 os seguintes membros:

I – Um (01) representante do Poder Executivo;

TITULAR: Maria Jorge Dias de Sousa	SUPLENTE: Christiany de Castro Araújo
------------------------------------	---------------------------------------

II – Dois (02) representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes;

TITULAR: Lidiane dos Santos Silva	SUPLENTE: Márcia Cristina da Silva Porto
TITULAR: Luciene da Silva Lobo	SUPLENTE: Silvia Helena Moreira Teixeira

III – Dois (02) representantes de PAIS das escolas básicas públicas;

TITULAR: Silane Cristina dos Santos	SUPLENTE: Érica Cristina Almeida Lopes Penha
-------------------------------------	--

TITULAR: Josué Moraes do Nascimento	SUPLENTE: Izenilda Barbora do Nascimento Souza
-------------------------------------	--

IV – Dois (02) representante das Entidades Cíveis Organizadas;

TITULAR: Adriano dos Anjos Pinto	SUPLENTE: Maria Rosenilda Lira Paraizo
TITULAR: Fernando Feitosa Rodrigues	SUPLENTE: Marcielle Nascimento de Lima

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência do CAE serão exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do Art. 1º, em conformidade com a Lei Nacional nº 11.947, Art. 18, §4º.

**PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>VICE-PRESIDENTE</b>
Fernando Feitosa Rodrigues	Adriano Dos Anjos Pinto

Art. 3º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros terá vigência de 04 quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante não remunerado, prestado ao município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a contar de 09 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 24 de junho de 2025.

**Hélio Leite da Silva**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá**

Secretário Municipal de Administração, interino

**Avisos & Editais****PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RURAL**

RICARDO JOSE MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 018.902.322-89 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal - SEMMA/CASTANHAL a LAR para a atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS, com o endereço Ramal da Colônia Bacuri, Zona Rural, Sítio Santo Antônio I através do processo Nº 0181/2025

**ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL**

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº:05.048.534/0001-01, VISA nº: 0004814, sediada na RUA FERNANDO GUILHON, nº67, Bairro Ianetama, CEP:68745-110, Castanhal-PA, torna público que foi CONCEDIDO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CASTANHALL/PA a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL). NÚMERO DO ALVARÁ 00006343/2025 – VALIDADE: 30/03/2026.

**RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO CASTANHALL IV COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 36.997.415/0001-29, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal – SEMMA a Licença Ambiental de Operação Nº 0018/2025 para a atividade de posto revendedor, posto de abastecimento, com o endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3898, Santa Lídia, no município de Castanhal – PA, através do processo Nº 0442/2024/PROC.